

Lei N° 2.328/2.008

“Autoriza a inclusão de Contribuição a Casa de Caridade de Ouro Fino na Lei de Subvenções, para o exercício de 2008, para os fins que especifica.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n° 2.277, de 29 de novembro de 2007 – Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar acrescido da seguinte contribuição:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Casa de Caridade de Ouro Fino	Assistência Hospitalar / IAC	Contribuições	R\$ 73.102,08

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrerão da abertura do Crédito Adicional Especial, através de lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 15 de dezembro de 2.008.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal